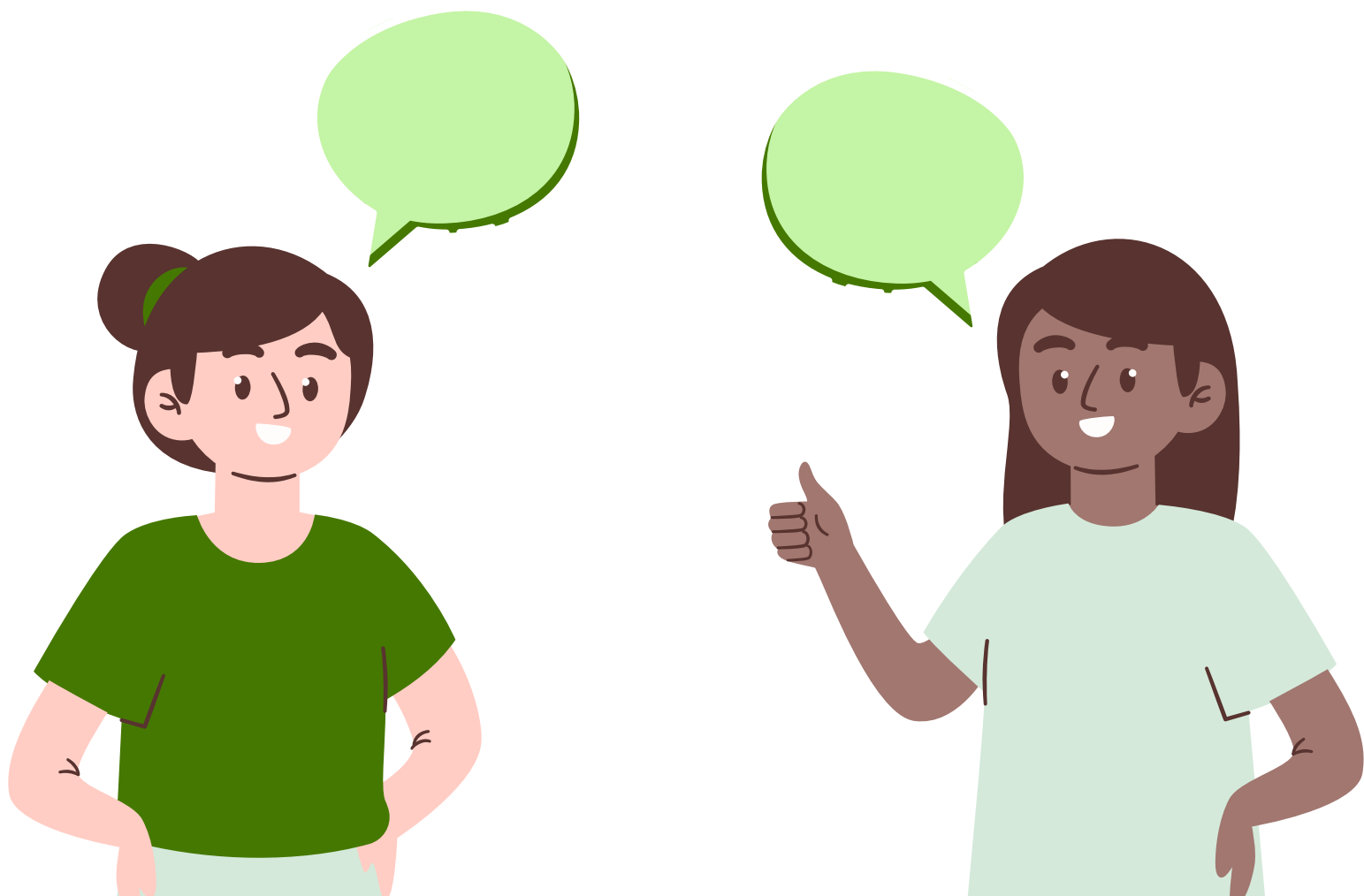




Diálogos Extensionistas:

Curricularização da Extensão



REITOR

Roque do Nascimento Albuquerque

VICE-REITORA

Eliane Gonçalves da Costa

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA

Ricardo Ossagô de Carvalho

COORDENADORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Marilene Alves da Silva Valeriano Rodríguez

REDAÇÃO E REVISÃO

Aline Alves da Silva

Chefe do Serviço de Comunicação e Documentação

Marilene Alves da Silva Valeriano Rodríguez

Coordenadora de extensão e assuntos comunitários

Paulo César Lopes Cunha

Gerente de Divisão Financeira e de Extensão



Editais de extensão publicados pela PROEX:

- Fluxo contínuo: as ações podem ser propostas a qualquer tempo;
- PIBEAC: edital de financiamento de bolsas, lançado anualmente; e
 - Edital nº 02/2025 – Cadastramento das Disciplinas Mista (Modalidade A).

(Res. 81/21) Objetivos das ações de extensão:

- Promover o diálogo;
- Interação com a comunidade, de forma que o ensino e a pesquisa sejam fundamentados e integrados à realidade social;
- Contribuindo para a capacidade de desenvolver tecnologia e inovação, além de fomentar ações indutoras de mudança e/ou transformações sociais.



(Res. 81/21) Ações de extensão na UNILAB:

Envolver prioritariamente a comunidade externa, sob a forma de:

Programa: o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando extensão, pesquisa e ensino.

- Vincular, no mínimo, 2 (duas) ações de extensão, sendo pelo menos 1 (um) projeto;
- 📅 12 (doze) a 60 (sessenta) meses;
- Objetivos comuns, complementares e articulados para todas as atividades desenvolvidas dentro do programa.

Projeto: processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

- Vinculado a um programa fazendo parte de uma nucleação de ações (forma preferencial);
- Ou não vinculado a um programa, projeto isolado;
- 📅 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.

Curso: é a ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos.

Evento: caracteriza-se pela apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade: Congresso, Seminário, Oficinas, Ciclo de Debates, Exposição, Espetáculo, Evento Esportivo, Festival e outros.

Prestação de serviço: é a realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.).

(IN 01/24) Cadastro das propostas de ações de extensão no SIGAA:

- Com antecedência mínima de quinze (15) dias úteis antes da data de início de sua execução.

(IN 01/24) Quem pode propor e coordenar as ações de extensão?

- Docentes ou técnico-administrativos da UNILAB, assim como o docente visitante, substituto ou temporário e pesquisador visitante, cedido ou bolsista de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), na vigência do contrato institucional com a UNILAB.

(Res. 81/21) Qual a carga horária despendida para as ações de extensão cadastradas na PROEX?

- Ser de até no máximo 20 (vinte) horas semanais para o docente, considerando a distribuição dessa carga horária entre as atividades de pesquisa e extensão; observando o vínculo com a UNILAB e a Resolução que regulamenta o regime de trabalho do docente.

- O docente na condição de coordenador(a) ou colaborador(a) deverá atender ao disposto na legislação vigente:

I – Máximo de 5h (cinco horas) semanais para a coordenação de programa/projeto;

II – Mínimo de 2h (duas horas) e máximo de 4h (quatro horas) semanais para participação como colaborador(a); e

III – Carga horária semanal por coordenação de curso, evento e prestação de serviço deve ser contabilizada da seguinte forma: 1h (uma hora) para cada 15h (quinze horas) de carga horária da ação de extensão e totalizar no máximo de 8 horas semanais.(IN 01/24).

- **Discente Bolsista:** 12 (doze) horas semanais;

- **Discente Voluntário:** até 12 (doze) horas semanais;

- Aos **Técnico-Administrativos** em Educação caberá a participação como colaboradores/coordenadores em ações de extensão, sendo até 20% (vinte por cento) da carga horária semanal destinada às atividades extensionistas definidas junto ao seu setor de origem (Instituto/Curso/ Órgão Administrativo).

Diferença entre o(a) estudante bolsista, voluntário(a) e o colaborador(a):

Bolsistas e voluntários: são os(as) discentes que trabalham na execução do projeto do início ao fim, são cadastrados por meio do plano de trabalho e possuem um cronograma. Ao término do projeto recebem um certificado completo com a carga horária semanal e total do ano trabalhado.

Colaboradores: convidados(as) que atuam em atividades pontuais da ação de extensão, não possuem plano de trabalho, a carga horária está vinculada às atividades que realizam. Ao término da ação de extensão, eles recebem o certificado com a carga horária inserida na atividade ou soma das atividades que participaram.



(Res. 81/21) Acompanhamento das ações de extensão:

Pelo órgão de lotação do seu coordenador e pela PROEX com observância do cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos na proposta de atividades.

(IN 01/24) Meio utilizado para comprovar a participação das atividades de extensão:

Para comprovação de participação e certificação, todos os membros envolvidos na ação de extensão devem ser cadastrados no módulo de extensão SIGAA. Os estudantes bolsistas e voluntários devem ser cadastrados somente após a ação de extensão entrar em execução no SIGAA. O cadastro desses estudantes deve ser realizado por meio de um plano de trabalho.

(IN 01/24) Responsabilidade da gestão da equipe executora:

Do coordenador da ação e pode ser realizada enquanto a ação estiver no status de 'Execução' no SIGAA. O cadastro de novos membros só pode ocorrer antes da data final de execução do projeto.

(IN 01/24) Emissão dos certificados:

I - a ação de extensão tenha sido registrada no SIGAA; e
II - o relatório final da ação (e relatório parcial, se for o caso) e/ou a prestação de contas (caso se aplique) do(a) coordenador(a) tenha(m) sido devidamente aprovado(s) e homologados pela PROEX.



A emissão ocorre de duas formas: SIGAA e a segunda é por meio de processo SEI, ambas somente para pessoas da equipe e participantes das ações de extensão devidamente cadastrados no módulo de extensão SIGAA.

(IN 01/24) Equipe executora e participante das atividades de extensão:

Equipe executora: Pessoas que desempenharam um papel direto e ativo na execução e protagonização da ação, incluindo o coordenador(a), vice coordenador(a), colaborador(a), instrutor(a), bolsista discente, voluntário discente, monitor, orientador, ministrante, tutor, palestrante, entre outros; e

Participante: Refere-se às pessoas que participaram de forma passiva na ação, como um aluno de um curso, um ouvinte, um participante de um evento, entre outros.

(Res. 81/21) Extensão curricularizada:

Como estabelece a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, é entendida como atividade integrada à matriz curricular e ação formativa que articula de maneira indissociável, o ensino e a pesquisa para a produção e a disseminação do saber universal, constituindo-se em um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que contribui para o desenvolvimento social e econômico do Brasil e dos países parceiros e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

(Pol. Cred. Cur. Unilab) Vantagens da curricularização da extensão na UNILAB:

- Mais estudantes realizam atividades extensionistas;
- Os estudantes participam de diferentes modalidades de extensão, independente da área que estudam;
- Os conhecimentos das comunidades dos países da CPLP, indígenas, quilombolas e periféricas sejam trabalhados na universidade, não apenas como objeto científico, mas principalmente como construto sustentável, estreitando as conexões entre Universidade e Sociedade;
- A matriz curricular do curso de graduação preveja atividades extensionistas que complementem o Ensino e a Pesquisa;
- Formação discente rica e diversificada, dado a interdisciplinaridade;
- Estímulo contínuo do protagonismo do discente;
- A integração da comunidade interna com a comunidade externa: municipais, estaduais e dos países parceiros da UNILAB;
- Contemple a diversidade étnico-racial, de gênero, sexualidade e de classe.

(Pol. Cred. Cur. Unilab) Pilares da proposta de curricularização da UNILAB:

- Internacionalização;
- Interiorização;
- Transdisciplinaridade;
- Protagonismo Estudantil;
- Protagonismo das Comunidades;
- Diversidade.



Res. 81/21) Atendendo ao princípio da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, a relação Ensino-Extensão se orienta:

Vinculada ao processo de formação de pessoas, colocando o estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã.

(Res. 81/21) Atendendo ao princípio da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, a relação Pesquisa-Extensão se orienta:

Vinculada a geração de conhecimento, sustenta-se principalmente em metodologias participativas, que priorizam métodos de análise inovadores e a participação de atores sociais e o diálogo.

(Res. 81/21) A creditação das atividades de extensão, considerando o que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e o regimento do disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/201, será compreendida:

As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

(Pol. Cred. Cur. Unilab) Quaisquer atividades de extensão realizadas serão creditadas?

Não, as atividades de extensão deverão constar nos Projetos Pedagógicos dos Cursos sob a forma de uma ou mais modalidades a seguir:

- **Modalidade A:** Criação de carga horária de extensão em componentes de ensino já existentes, denominadas de disciplinas mistas. No sentido de orientar e viabilizar o processo de inclusão da carga horária de extensão nas disciplinas mistas (modalidade A), a PROEX divulgou o Edital nº 02/2025 – Cadastramento das Disciplinas Mista (Modalidade A);
- **Modalidade B:** Criação de programa de extensão das Unidades Acadêmicas;
- **Modalidade C:** Participação nas ações, programas, projetos de extensão já existentes e/ou propostas pelo curso, e mais possíveis participações em ações de extensão de outras universidades;
- **Modalidade D:** “Componente Curricular Sociedade Universidade (CCSU)”.

(Res. 81/21) As modalidades de creditação da extensão selecionadas nos PPC são de competência da PROEX?

Não. Cabe aos cursos de graduação a definição da estratégia de creditação da carga horária de extensão curricular.

(Res. 81/21) Como se dará a avaliação da creditação da extensão?

Contínua e permanente autoavaliação, voltada para o aperfeiçoamento de suas características e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

(Res. 81/21) Responsáveis pela confecção dos instrumentos e indicadores utilizados na auto avaliação da creditação da extensão:

Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso, da Coordenação de Curso e da Coordenação de Atividades de Extensão.

(Res. 81/21) Organização da carga horária das atividades de extensão a ser creditada nos cursos de graduação na UNILAB:

Cabe ao Núcleo Docente Estruturante de cada curso estabelecer em seu Plano Pedagógico de Curso (PPC) o número, mínimo e máximo, de horas/créditos a serem creditadas. Devendo ser homologado pelo respectivo Colegiado do Curso e com a devida aprovação do Conselho de Unidade Acadêmica a qual o curso está vinculado.

(Res. 81/21) Supervisiona o cumprimento do processo de creditação da extensão previsto nos respectivos Projeto Pedagógico do Curso e homologa as atividades de extensão desenvolvidas pelo corpo discente:

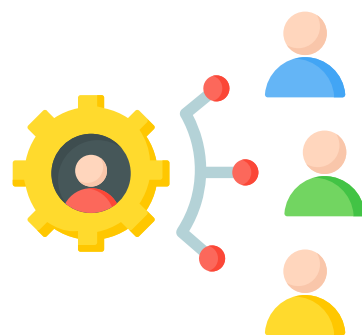
Coordenações de Cursos.

(Res. 81/21) Seleção do coordenador das atividades de extensão no âmbito do curso:

- Facultada aos colegiados do curso de graduação a indicação ou eleição de um docente ou técnico-administrativo do seu colegiado;
- A Coordenação deverá cumprir 4 (quatro) horas semanais, que serão contabilizadas no plano de carreira docente e/ou do técnico administrativo;
- A Coordenação terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ter recondução por tempo indeterminado;
- No caso de não indicação de um docente/técnico administrativo para coordenar as atividades, as atribuições ficarão a cargo da Coordenação do Curso.

(Res. 81/21) Papel da coordenação das atividades de extensão no âmbito do curso:

- Supervisionar, estimular e apoiar a elaboração e submissão de projetos e ações de extensão;
- Informar, no início de cada semestre, dados referentes à oferta de ações de extensão pelo curso (quantidade de vagas, horário, dia da semana, perfil do aluno, etc);
- Apoiar a coordenação de curso no período de matrícula dos estudantes nas componentes curriculares de extensão;
- Acompanhar e avaliar a execução de projetos e atividades de extensão no âmbito do curso;
- Acompanhar a interação dialógica dos discentes e docentes do curso com a sociedade por meio das ações de extensão;
- Divulgar os projetos e as atividades desenvolvidas pelo curso junto aos discentes e docentes;
- Interagir com a Coordenação de Curso e a Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura para realização das iniciativas da extensão;
- Propor e desenvolver estratégias e instrumentos de acompanhamento e avaliação para a gestão das ações de extensão no curso;
- Estimular a interação cultural local, regional e internacional entre discentes e docentes extensionistas no âmbito do curso;
- Apoiar a coordenação do curso na atividade de creditação da carga horária de extensão, por meio do sistema de registro acadêmico.



(Res. 81/21) A creditação da extensão prioriza parcerias e a integração entre cursos e institutos da UNILAB, fortalecendo ações alinhadas a quais diretrizes?

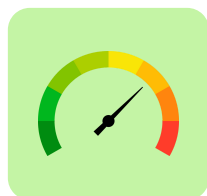
- Interação dialógica;
- Interdisciplinaridade;
- Interprofissionalidade;
- Impacto na formação do estudante; e
- Transformação social.

OUTROS PONTOS DE REFLEXÃO



Protagonismo estudantil:

Os(as) discentes têm a oportunidade de participar em todas as etapas e atividades das ações de extensão: planejamento, execução (implementação) e da avaliação.



Como medir o impacto das atividades de extensão tanto na formação acadêmica quanto no contexto social, considerando que os resultados muitas vezes são mais qualitativos do que quantitativos?

Para avaliar o impacto das atividades de extensão tanto na formação acadêmica quanto no contexto social, é crucial utilizar métodos diversificados que combinem dados quantitativos e qualitativos. Isso envolve a análise de resultados da aprendizagem dos estudantes, o desenvolvimento de suas habilidades e competências, além do impacto nas comunidades atendidas pelos projetos.



Como a extensão se articula com o currículo?

A creditação das atividades de extensão, estabelecida no Plano Nacional de Educação (PNE) instituído pela Lei nº 13.005/2014, é compreendida como a incorporação de atividades de extensão nas atividades de extensão nas matrizes curriculares dos cursos de graduação, devendo incidir sobre 10% (dez por cento) da carga horária do currículo.



Como os docentes da UNILAB poderão integrar as atividades de ensino e extensão dentro de suas disciplinas?

Cabe ao Núcleo Docente Estruturante de cada curso estabelecer em seu Plano Pedagógico de Curso (PPC). Conforme a Política de creditação da da extensão curricularizada da UNILAB aponta, as atividades de ensino e extensão poderão ser realizadas através da **Modalidade A**: Criação de carga horária de extensão em componentes de ensino já existentes, denominadas de disciplinas mistas.



Como e quando será implementada a curricularização na UNILAB?

Considerando o PNE 2014-2024, o prazo inicial para a implantação da Curricularização da Extensão seria o ano de 2024. No entanto, com a publicação da Resolução nº 07/2018/MEC, documento que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 do PNE 2014-2024, esse prazo foi diminuído para 2021, conforme artigo 19 da supracitada Resolução. O prazo foi modificado mais uma vez, em virtude da pandemia de covid-19, conforme Parecer CNE/CES nº 498/2020, da Câmara de Educação Superior - CES, do Conselho Nacional de Educação - CNE, sendo prorrogado por mais um ano, ou seja, dezembro de 2022.



Como acontecerá na prática a curricularização da extensão?

Para efeito de creditação de extensão curricular, as atividades de extensão deverão constar nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como:

- **MODALIDADE A.** Criação de carga horária de extensão em componentes de ensino já existentes, denominadas de disciplinas mistas;
- **MODALIDADE B.** Criação de programa de extensão das Unidades Acadêmicas;
- **MODALIDADE C.** Participação nas ações, programas, projetos de extensão já existentes e/ou propostas pelo curso, e mais possíveis participações em ações de extensão de outras universidades;
- **MODALIDADE D.** "Componente Curricular Sociedade Universidade (CCSU)".



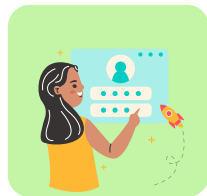
Quando o SIGAA irá se adequar a curricularização?

Informamos à comunidade acadêmica da UNILAB que, mesmo com algumas limitações estruturais ainda existentes no SIGAA, o sistema já permite o registro de todas as modalidades de creditação da extensão previstas na Política de Creditação da Extensão Curricularizada da UNILAB (Resolução CONSEPE/UNILAB nº 81/2021). Assim, as ações de extensão vinculadas às disciplinas mistas (modalidade A) já podem e devem ser formalizadas no módulo de extensão do SIGAA.



Existe além do quantitativo, algum local onde o docente possa verificar qualitativamente as atividades que a PROEX considerou para que não haja duplicação de carga horária (caso o docente apresente os certificados já contabilizados novamente)?

As ações de extensão podem ser acompanhadas no módulo de extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).



Como ocorre o registro das atividades de extensão na UNILAB?

Todas as propostas de Ação de Extensão devem ser cadastradas, via módulo de extensão SIGAA, na Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX) pelo coordenador.

- As ações cadastradas na Proex podem ser encaminhadas à Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura (Capeac) para avaliação e aprovação;
- As ações cadastradas na Proex poderão, preferencialmente, ser encaminhadas para um avaliador ad hoc.



Como a coordenação de atividades de extensão se aplica a técnico administrativos?

Aos Técnico-Administrativos em Educação caberá a participação como colaboradores/coordenadores em Ações de Extensão, sendo até 20% (vinte por cento) da carga horária semanal destinada às atividades extensionistas definidas junto ao seu setor de origem (Instituto/Curso/ Órgão Administrativo).

Com base no inciso III do artigo 13 da Res. 04/2024, como devem ser realizadas as atividades de extensão nos cursos de formação inicial respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições?

Perante aos questionamentos internos sobre o assunto, as dúvidas foram esclarecidas junto aos organizadores do Grupo de Trabalho “Inserção Curricular da Extensão” no 55º Encontro Nacional do Fórum de Pró-Reitores(as) de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX). Diante disso, a PROEX informa que na UNILAB:

- a) A carga horária referente à extensão nos cursos de licenciatura poderá ser realizada utilizando uma ou até as quatro modalidades de creditação estabelecidas na Política de Creditação da Extensão Curricularizada da Unilab.
- b) As ações de extensão poderão acontecer em ambientes escolares, contudo poderão também ser desenvolvidas em ambientes não escolares (creches, asilos, outros);
- c) O público externo que participará das intervenções de extensão poderá ser composto por alunos das instituições de educação básica, prioritariamente mas não exclusivamente, assim como ou demais cidadãos não vinculados às escolas da educação básica.

Como devem ser realizadas as atividades de extensão nos cursos presenciais quanto nos cursos ofertados na modalidade a distância de acordo com o inciso III do artigo 13 da Res. 04/2024?

As horas destinadas às atividades de extensão devem ser realizadas, integralmente, de forma presencial.

REFERÊNCIAS

- FORPROEX – Fórum de Pró-reitores de extensão das universidades públicas brasileiras. Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus, 2012.
- Resolução Nº 7, DE 18 de dezembro de 2018- Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências; Todas as propostas de Ação de Extensão devem ser cadastradas, via módulo de extensão SIGAA, na Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX)_pelo coordenador.
- Resolução CONSEPE/UNILAB Nº 81, de 20 de abril de 2021- Aprova a reedição, com alterações, da Resolução nº 08/2019/CONSEPE, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre as normas das Atividades de Extensão Universitária e estabelece as diretrizes gerais que norteiam as Ações de Extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab);Todas as propostas de Ação de Extensão devem ser cadastradas, via módulo de extensão SIGAA, na Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX)_pelo coordenador.
- Política de Creditação da Extensão Curricularizada da Unilab-https://proex.unilab.edu.br/wpcontent/uploads/2024/11/Anexo da Resolucao_Politica de creditacao da extensao curricularizada da Unilab.pdf
- Resolução CNE/CP No 4, de 29 de maio de 2024- Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).Todas as propostas de Ação de Extensão devem ser cadastradas, via módulo de extensão SIGAA, na Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX)_pelo coordenador.
- Instrução Normativa nº Proex 01/2024, de 04 de junho de 2024
Estabelece os procedimentos administrativos para o registro, acompanhamento, avaliação e certificação das Ações de Extensão, arte e cultura de que trata a Resolução CONSEPE/UNILAB nº 81, de 20 de abril de 2021.
https://proex.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2024/07/IN-PROEX-JUNHO-DE-2024_SEI_23282.003280_2024_70.pdf